



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA DE ESPIGÃO DO OESTE  
Procuradoria-Geral do Município

LEI Nº 987/05

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FAZER DOAÇÃO DE IMÓVEL URBANO A ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES PUBLICOS DE ESPIGÃO DO OESTE - ASPEOE.**

A **PREFEITA DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer doação de um imóvel urbano a **ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES PUBLICOS DE ESPIGÃO DO OESTE - ASPEOE**, constituído do lote 004, da quadra B, setor 06, medindo 13.600,40 m<sup>2</sup> (treze mil e seiscentos metros e quarenta centímetros quadrados), situado na Rua Independência, no bairro São José, limitado à frente pela Rua Independência, lado direito com Rua Acre, no fundo com lote n.º 02 e 03, quadra B e lado esquerdo com lote 06, conforme *croquis* anexo.

Art. 2º. O terreno ora doado destina-se exclusivamente para a construção da sede da associação.

Art. 3º. O imóvel, após, efetivada a doação, não poderá ser alienado por qualquer modalidade sem a prévia concordância do Poder Executivo Municipal, estabelecendo-se o prazo de 12 (doze) meses para início das obras, contados da data de publicação da presente Lei, sob pena de revogação da doação.

Art. 4º. Esta doação será regida pelo capítulo I, seção VI, da Lei 8.666/93.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Espigão do Oeste, 26 de outubro de 2005.

**Lúcia Tereza Rodrigues dos Santos**  
Prefeita